



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.610, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a atualização do plano plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, para o quadriênio de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.595 de 31 de dezembro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2º - O Anexo VI da Lei n.º 2.595/2013 – PPA – 2014-2017, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

I – Anexo I. Detalhamento dos Programas inseridos no Plano por Descrição da Ação, Tipo, Produto (Bem ou Serviço) Unidade de Medida, Ano Exercício, Metas Físicas e Metas Financeiras.

Art. 3º - O Plano Plurianual atualizado por esta Lei, traduz as diretrizes e objetivos do Governo Municipal organizados por programas, projetos e atividades desdobrando-se estes em objetivos, metas e ações regionalizadas procurando atender os diversos segmentos econômico financeiro e setorial do Município, em especial a Gestão Plena em Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, 09 de abril de 2014.

GERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27